



EDITAL I - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

A **COMISSÃO RESPONSÁVEL REORGANIZADORA** dos cargos vagos na composição do Fórum Permanente de Educação de Caraguatatuba/SP, diante da necessidade de atualização das cadeiras em vacância, organiza o **Processo Eleitoral**, para **eleger** os novos membros do Fórum Permanente de Educação em conformidade a Lei nº 2236, de 18 de junho de 2015 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do Município de Caraguatatuba”, o cumprimento da meta 19.3, que institui o **FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO**, conforme o Decreto Municipal nº. 2.151, de 24 de março de 2025, que dispõe a composição dos membros do Fórum Permanente de Educação para acompanhamento, avaliação e proposições do Plano Municipal de Educação, **FAZ SABER** a todos os interessados, em especial os representantes dos **seguintes segmentos**: **X** - representantes dos Pais ou Responsáveis membros das APMs; **XI** - representantes dos Pais e Alunos dos Conselhos Escolares dos CEI/EMEI; **XII** - representantes dos Pais e Alunos dos Conselhos Escolares do fundamental I; **XIII** - representantes dos Pais e Alunos dos Conselhos Escolares do fundamental II; Representante dos Professores em Exercício da Docência na Rede Municipal de Ensino: **XVII** - Representante do Professor de Educação Infantil; **XVIII** - Representante do Professor de Educação Fundamental I; **XIX** - Representante do Professor de Educação Fundamental II; **XX** - Representante do Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA; **XXI** - Representante do Professor de Educação de Atendimento Educacional Especial - AEE; e, **XXXIV** - representante de Funcionários das Unidades Escolares (agentes administrativos, inspetores de alunos, e auxiliares de desenvolvimento infantil ou agentes de apoio escolar), onde todos os interessados deverão se cadastrar para participar de um processo de eleição online. O período de cadastramento para participar do processo eleitoral acontecerá das 09 horas do dia 04 de junho a 09 de junho de 2025 até às 17 horas, no endereço eletrônico: **<https://forumpermanente.educacaocaraguatatuba.com.br/>**. O processo de Eleição ocorrerá totalmente online, mediante cadastro por segmentos, a eleição acontecerá por voto secreto, a ser realizada no dia 23 de junho de 2025 no horário das 09 horas às 16 horas no **link da eleição**: **<https://eleicao.educacao.caraguatatuba.sp.gov.br/>**, com ampla divulgação do resultado a partir do dia 24 de junho de 2025.



O processo de eleição será regido conforme Editais e atos expedidos pela Comissão Organizadora (Portaria nº. 06 de 17 de março de 2025) do Processo Eleitoral do Fórum Permanente de Educação, conforme a legislação que regulamenta, e de acordo com as Instruções Especiais que seguem.

Art. 1º – DA COMPOSIÇÃO

§ 1º - Em conformidade com a Lei nº 2236, de 18 de junho de 2015 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do Município de Caraguatatuba”, e o cumprimento da meta 19.3, da Lei nº 2.236, de 18 de junho de 2015, que trata do Plano Municipal de Educação e, como meta, a instituição do “Fórum Permanente de Educação” composto por 40 (quarenta) membros, representando todas as instituições de ensino do território do Município de Caraguatatuba, conforme o Decreto nº. 473, de 10 de maio de 2016.

§ 2º Os membros do Fórum Permanente serão compostos:

- I- Por representantes Poder executivos ora nomeados por indicação, podendo ser substituído, a qualquer tempo, pelo Prefeito municipal; e
- II- Por representação por segmento institucional, eleitos por seus pares, em processo eleitoral específico para esses fins.

Art. 2º – DAS VAGAS

§ 1º - Os candidatos a membros do “Fórum Permanente de Educação” se inscreverão para as seguintes vagas:

- I - Candidato às vagas do segmento que representam os Conselhos Escolares:
 - a) 01 (um) representante de pais e/ou responsáveis membros da APM;



-
- b) 01 (um) representante de pais e Alunos dos Conselhos Escolares CEI/EMEI;
 - c) 01 (um) representante de pais e alunos dos Conselhos Escolares do fundamental I; e
 - d) 01 (um) representante de pais e alunos dos Conselhos Escolares do fundamental II.

II - Candidato às vagas do segmento que representam os professores:

- e) 01 (um) representante dos professores de Educação Infantil;
- f) 01 (um) representante dos professores de Ensino Fundamental I;
- g) 01 (um) representante dos professores de Ensino Fundamental II;
- h) 01 (um) representante dos professores de Educação de Jovens e Adultos; e
- i) 01 (um) representante dos professores de Atendimento Educacional Especial - AEE.

III - Candidato à vaga do segmento de funcionários das unidades escolares:

- j) 01 (um) representante dos demais profissionais da educação (agentes administrativos e inspetores de alunos).

§ 2º Para a garantia a representação do segmento:

I - É obrigatório entregar a comprovação da vinculação ao segmento a qual faz parte (declaração/carta da unidade escolar garantido o vínculo com o segmento);

Art. 3º - DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

§ 1º - Os candidatos deverão se inscrever no endereço eletrônico, **Link: <https://forumpermanente.educacaocaraguatatuba.com.br/> no período de 04 de junho a partir das 09 horas a 09 de junho de 2025 até 17 horas**, anexando no ato da inscrição, seguintes documentos:

I - Como candidato ao segmento que representa:

- a) RG;
- b) Foto;



c) Documento que comprove seu vínculo com o segmento ao qual faz parte (declaração das Unidades Escolar, contendo carimbo a assinatura do diretor de escolar).

II - Como eleitor

a) RG;

b) Documento que comprove seu vínculo com o segmento ao qual faz parte (declaração das Unidades Escolar, contendo carimbo a assinatura do diretor de escolar).

§ 2º - No caso de representação em mais de um segmento, o interessado deve optar em qual participará.

§ 3º - Os candidatos terão sua inscrição finalizada após a validação dos documentos exigidos pela legislação e comissão organizadora da eleição, conforme descrito nesse edital.

I - A relação dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral será **divulgada no dia 17 de junho de 2025**.

§ 4º - **O CANDIDATO** ficará impedido de concorrer à vaga, caso não entregue o documento que comprove seu vínculo ao segmento escolhido.

I - No caso de desacordo com a validação dos documentos os candidatos terão 03 (três) dias úteis para recursos no e-mail: **forumpermanente@educacaocaraguatatuba.com.br** .

II - Caso não tenha nenhuma manifestação de qualquer interessado, à eleição ocorrerá na data prevista - 23 de junho de 2025.

§ 5º - **COMO ELEITOR** - ficará impedido de votar, caso não entregue o documento que comprove seu vínculo ao segmento escolhido.

II - Cada eleitor deverá votar no segmento a qual faz parte, **no Link: <https://eleicao.educacao.caraguatatuba.sp.gov.br/>**, mediante a comprovação do seu vínculo, conforme especificado no, inciso I do §2º. do art. 2º: do presente edital.



Art. 6º - DA SENHA DE ACESSO

I - Os Candidatos e Eleitores devem se cadastrar no link: <https://forumpermanente.educacaocaraguatatuba.com.br/>, cada qual em seu respectivo perfil (candidato e eleitor), criar uma senha de acesso de uso pessoal e intransferível, com a qual poderá acompanhar a validação da sua inscrição e votar no dia da eleição.

II - A senha (CPF) criada no ato do cadastro também dará acesso à votação no dia da eleição no mesmo endereço, no Link: <https://eleicao.educacao.caraguatatuba.sp.gov.br/>.

III - Uma vez feito o acesso, o sistema irá direcioná-lo para o segmento ao qual ele foi inscrito para votar no dia da eleição.

Art. 7º - DA ELEIÇÃO

I - A eleição realizar-se-á no dia 23 de junho de 2025, a partir das 09 horas até às 16 horas, de forma online, mediante acesso ao link da eleição: <https://eleicao.educacao.caraguatatuba.sp.gov.br/>

II - O processo eleitoral ocorrerá:

- a) Por segmento e votação secreta;
- b) O Candidato/Eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento;
- c) Será considerado eleito, como membro do “Fórum Permanente da Educação” o candidato mais votado, no seu segmento conforme Edital e Portaria nº. 06, de 17 de março de 2025.

III – O prazo para impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias corridos.



IV - No período da eleição a comissão eleitoral estará de plantão na Secretaria Municipal de Educação para esclarecer dúvidas.

V - Serão disponibilizados computadores nas Unidades Escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação para o pleito eleitoral.

Art. 8º - DA VOTAÇÃO

I - Para votar, tanto o candidato como o eleitor, previamente inscritos, acessarão o link do sistema de eleição no dia 23 de junho de 2025 das 09 horas até às 16 horas, no segmento que se inscreveu.

II - É de total responsabilidade dos interessados ter cadastrado no sistema do pleito eleitoral os dados corretos, em especial o e-mail.

III - A senha criada direcionará o candidato e o eleitor para a votação no dia 23 de junho de 2025 pelo **link: <https://eleicao.educacao.caraguatatuba.sp.gov.br/>**.

IV - Serão considerados eleitos os primeiros candidatos mais votados por segmentos e, os demais candidatos subsequentes, ficaram em uma lista de espera, observados os números de votos computados individualmente e a quantidade existente de representação para cada segmento.

V - O candidato e o eleitor poderão votar 01 (uma) única vez e em 01 (um) único candidato.

VI - Após votação, ficará registrado no banco de dados do sistema eleitoral a sua participação no pleito, não sendo possível votar novamente.

VII - Os primeiros candidatos mais votados serão membros titulares do segmento, os demais candidatos votados ficarão registrados em ata para as possíveis substituições por ordem do número de votos.



VIII - Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada.

IX - Após o encerramento da votação ocorrerá à apuração dos votos pela Comissão Eleitoral diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em site oficial do Município de Caraguatatuba e lavrada em respectiva ata, por segmento.

X - O prazo de impugnação de qualquer ato do processo eletivo será de 03 (três) dias corridos, a contar do dia da divulgação dos atos e resultados.

XI - Decorrido o prazo de impugnação sem a manifestação de qualquer interessado, a Secretária Municipal de Educação solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de Decreto Municipal.

XII - Os candidatos eleitos comporão o “Fórum Permanente de Educação”, em conjunto com os demais representantes do Poder Público e da sociedade civil, que já fazem parte, por nomeação, ou indicação, ou recondução, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 2.151, de 24 de março de 2025.

Art. 9º – DOS IMPEDIMENTOS

§ 1º - São impedidos de integrar o Fórum o profissional que estiver ocupando ou exercendo cargo designado diferente do que for solicitado no segmento.

I - O titular do cargo em comissão indicado pela Secretaria Municipal da Educação ou do Poder Executivo.

II - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou,
- b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.



IV - É de responsabilidade da comissão organizadora do processo eleitoral, averiguar todos os documentos e validar ou não as inscrições dos candidatos e eleitores, os habilitados a participar do processo eleitoral.

V – Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pela eleição do “Fórum Permanente de Educação” do Município de Caraguatatuba.

VI - Ficará impedido de concorrer ao processo eleitoral o candidato que não atender a legislação regular e o Edital da Eleição do “Fórum Permanente de Educação”.

Art. 10 – DO PROCESSO DE APURAÇÃO

I - O processo de apuração dos votos acontecerá a partir das 16 h no dia 23 de junho de 2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, 860- Indaiá, Caraguatatuba SP.

II - A apuração acontecerá pela comissão responsável, juntamente com os responsáveis do setor de tecnologia da Secretaria Municipal de Educação e por no mínimo 03 (três) candidatos presentes.

III - Os procedimentos previstos destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação permitindo a presença de todos os interessados e o acompanhamento do processo, respeitando todos os protocolos de segurança e de higiene.

IV - A apuração iniciará imediatamente após o término da votação às 16 horas do dia 23 de junho de 2025.

V - Ao término do período de impugnação, a contar do dia da apuração, não havendo impetrados recursos dentro do prazo legal, a Presidente do Conselho solicitará ao Chefe do Poder Executiva, nomeará os eleitos, por meio de ato formal.



Art. 11 – DA PUBLICIDADE

§ - Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente Edital, que será publicado na página da Educação (<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/plano-municipal-de-educacao-e-forum-permanente-de-educacao/>), e afixado em estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, e em outros meios de comunicação, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 28 de maio de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Portaria nº. 06 de 17 de março de 2025



Caraguatatuba/SP _____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, _____, diretor (a)
da Unidade Escolar: _____,
portador (a) do RG nº. _____, DECLARO para o específico fim
de comprovação do vínculo do Senhor (a) _____
_____, portador do
RG: nº. _____ está apto a participar do processo de eleição
pelo segmento: _____ do
“FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO” em conforme especificado no, inciso I do §2º.
do art. 2º: do Edital de Eleição. Por ser expressão da verdade, firmo a presente
DECLARAÇÃO.

Diretor (a) da Unidade Escolar
Carimbo